



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1259/2014

*INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA
FAMÍLIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica instituída a Semana de Valorização da Família na rede municipal de ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º. Para execução do projeto será inserida ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante a semana, uma vez ao ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema na rede pública municipal de ensino, com o objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

- I – promover palestras para alunos e a comunidade em geral sobre o tema Família, preferencialmente na abertura da semana.
- II – que seja entre os dias 10 e 16 de agosto de cada ano, onde também se comemora a Semana Nacional da Família.
- III – promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância.
- IV – confeccionar murais alusivos à importância da família.
- V – promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE DEZEMBRO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal